

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Descrever de forma detalhada as OPMES Órteses, Próteses e Materiais Especiais, com equipamentos em regime comodatos, para utilização em procedimentos cirúrgicos de média complexidade realizados no Hospital Municipal Ruth Cardoso, com fornecimento organizado por lotes específicos por especialidade médica, de modo a compor caixas cirúrgicas completas conforme a demanda do centro cirúrgico e o perfil de atendimentos da unidade.

Unidade Requisitante: HMRC CENTRO CIRURGICO

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP:
BRUNO DE OLIVEIRA LOPES, 32188/2025
DIRETOR DE ENFERMAGEM ,HMRC

1. Definição do objeto

Fundamentação: O presente Termo de Referência tem como finalidade o Registro de Preços visando a aquisição de OPMES para atender às necessidades de consumo do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Ruth Cardoso. 1.2. Natureza do Objeto: 1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, de acordo com o inc. III, § 1º, art. 3º da Instrução Normativa SCM nº 005/2024.

2. Fundamentação da contratação

Fundamentação: 2.1. Objetivo da Licitação: O objetivo desta licitação é adquirir OPMES por meio de fornecedores habilitados, a fim de suprir as demandas do Hospital Municipal Ruth Cardoso. 2.2 Segundo o conceito técnico de produtos para a Saúde, dado pela ANVISA/MS: “materiais e artigos implantáveis são os materiais e artigos de uso médico ou odontológico, destinados a serem introduzidos total ou parcialmente no organismo humano ou em orifício do corpo, ou destinados a substituir uma superfície epitelial ou superfície do olho, através de intervenção médica, permanecendo no corpo após o procedimento por longo prazo, e podendo ser removidos unicamente por intervenção cirúrgica”. 2.3 O HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO, contemplado no presente Termo, é referência em atendimentos de serviços de saúde/SUS para os moradores do município de Balneário Camboriú e também demandas de municípios vizinhos. 2.4 As OPMES são utilizadas em cirurgias de média complexidade, de urgência e emergência nas áreas ORTOPÉDICAS, NEUROCIRURGIAS, GERAIS, UROLÓGICAS, GINECOLÓGICAS e BUCO MAXILO FACIAL, tornando imprescindível a aquisição destes materiais, visando à qualidade e o bom atendimento da população que dependem dos serviços de saúde pública/SUS. 2.5 Para aquisição das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), a administração pública vale-se de uma tabela de preços estipulada pelo Ministério da Saúde (comumente conhecida como “tabela SUS” SIGTAP), sendo que tais produtos somente serão adquiridos pelos valores nela referenciados. 2.6 Os objetos de que trata este Termo de Referência, tem sua importância como material necessário às várias práticas assistenciais de média complexidade no âmbito médico-hospitalar. 2.7 Portanto, a ausência dos produtos para saúde descritos poderá causar consequências graves tanto ao sistema como aos pacientes por ele assistidos, uma vez que, resultaria em aumento nas taxas de mortalidade dentro da instituição e aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua grande maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado sem a

qualidade desejada. 2.8 As OPMES têm, cada vez mais, comprometido os custos da Secretaria Municipal de Saúde, itens exclusivos ao Hospital Ruth Cardoso porém são através delas que conseguimos grandes avanços e melhoria na qualidade de vidas dos nossos pacientes. 2.9 Os produtos serão fornecidos em consignação, o que condiciona a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE a pagar somente pelos materiais efetivamente utilizados nos pacientes, após necessária auditoria médica e o devido faturamento em nome do paciente.

3. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Solução Proposta A solução adotada é a instauração de processo licitatório na modalidade Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, visando o fornecimento em regime de consignação dos itens constantes na tabela Anexo I, organizados por lotes de acordo com especialidades médicas. A contratação permitirá garantir o abastecimento contínuo e adequado, respeitando a demanda cirúrgica do Hospital Municipal Ruth Cardoso (HMRC), sem onerar o erário público com estocagem desnecessária ou vencimento de produtos. 3.2. Valor da Proposta e Condições de Entrega O valor ofertado pelos proponentes deverá ser unitário, fixo e certo, devendo incluir todos os encargos incidentes sobre o fornecimento, tais como frete, impostos, taxas, seguros e demais despesas. O fornecimento será feito sob demanda, em regime de consignação, sendo efetivado o pagamento apenas após uso e do material no paciente. Produtos entregues em desconformidade com as especificações técnicas ou com qualidade insatisfatória serão recusados e devolvidos ao fornecedor sem ônus à Administração Pública. 3.2.1. Obrigatoriedade do Registro na ANVISA É obrigatória a apresentação, na proposta, do número de Registro na ANVISA dos produtos ofertados. A ausência dessa informação acarretará a desclassificação da proposta. 3.2.2. Limite de Preço Referenciado à Tabela SIGTAP/SUS Não serão homologados itens cujos preços estejam acima dos valores máximos estipulados pela Tabela SIGTAP/SUS, conforme diretrizes do Ministério da Saúde.

4. Requisitos da contratação

Fundamentação: 4.1. Natureza Comum dos Materiais- OPME As OPMES têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. 4.2. Modalidade e Critério de Julgamento da Licitação: A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. 4.3. Habilitação dos Interessados: Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: I - Registro na ANVISA: Registro dos materiais na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) publicado no Diário Oficial da União (DOU) ou emitido pelo site oficial da ANVISA. II - Prazo de Validade dos Materiais: Os itens deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 85% de sua validade, contado da data de fabricação. 4.4 A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) disponibilizar em CONSIGNAÇÃO os insumos OPMEs para HMRC, cujos valores dos materiais serão as que concederem menores preços estipulando preço máximo regido pela tabela de código SUS-SIGTAP. Nos casos em que o procedimento cirúrgico utilize materiais que dependam de equipamentos /instrumentais específicos para a sua realização, devendo os mesmos ser repostos quando de sua avaria, na condição de serem devolvidos à Contratada após o uso, sem ônus para a Contratante. 4.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) do GRUPO – Buco Maxilo Facial, deverá(ão) fornecer sem nenhum custo para a contratada os instrumentais cirúrgicos, micro motor, serra sagital, serra oscilante e lâminas em regime de comodato, necessários para utilização nos

procedimentos cirúrgicos das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), novos ou em excelente estado de conservação em caixas apropriadas e específicas para cada tipo de cirurgia. 4.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos demais Grupos/ITENS deverá(ão) disponibilizar em comodato equipamentos e instrumentais de suporte: • 02 (duas) pinças ósseas por caixa de Pequenos e Grandes Fragmentos; • 02 (duas) pinças placas por caixa de Pequenos e Grandes Fragmentos; • 03 (três) perfuradores a bateria para caixa de Pequenos Fragmentos; • 03 (três) perfuradores a bateria para caixa de Grandes Fragmentos; • Equipamentos e instrumentais para uso no fechamento de crânio • Clip hemostático: Clip hemostático uso cirúrgico necessário uma unidade em regime comodato clipador • Disponibilizar profissional instrumentador cirúrgico, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. O contato para solicitação será realizado diretamente pelo fiscal do contrato. 4.7 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 4.8 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) manter sempre que necessário na Unidade Hospitalar um colaborador da sua equipe (devidamente registrado na empresa comprovado pela carteira de trabalho) que tenha registro no COREN como técnico em enfermagem ou enfermeiro, ou nível superior na área da saúde com inscrição no respectivo Conselho, treinado para controle e reposição dos materiais, suporte técnico e acompanhamento nas cirurgias; 4.9 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ao) fornecer, sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre as técnicas de osteossíntese. 4.10 O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em consignação, os respectivos equipamentos e os instrumentais, em comodato, deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados, a partir do recebimento da solicitação, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato se não ocorrer a entrega. 4.11 Os materiais deverão ser disponibilizados no referido hospital, em consignação quando solicitados inicialmente na quantidade de: • 02 (duas) caixas de mini fragmentos; • 06 (seis) caixas de pequenos fragmentos; • 02 (duas) caixas de grandes fragmentos; • 06 (seis) caixas fixadores, sendo 04 (quatro) caixas de fixadores punho, 02 (duas) caixa fixador de mini); • 03 (três) caixas de fixador linear; • 04 (quatro) caixas tubo a tubo; 01 (uma) PFN curto; • 01 (uma) caixa PFN longa; • 03 (três) caixas de hastes; • 01 uma caixa DCS/DHS • 01 (uma) caixa de kit artroplastia de quadril • 02 (duas) caixas bucomaxilo, sendo 01 caixa de 1,5 mm e 01 caixa de 2,00 mm; • 01 (uma) caixas de ancoras; • 01 (uma) caixa de fixador externo circular ilizarov; • os demais materiais das outras especialidades serão solicitados na quantidade de 02 unidades para cada item mediante solicitação da Coordenação do Centro Cirúrgico. *Caso ocorra aumento na demanda de cirurgias as quantidades de caixas poderão ser modificadas* 4.12 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer, em REGIME DE COMODATO, sem nenhum custo para o Hospital, os instrumentais cirúrgicos e equipamentos necessários para utilização das OPME (novos ou em excelente estado de conservação). 4.13 A Reposição dos itens e respectivos instrumentais cirúrgicos, equipamentos em Comodato se darão no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contados da data em que apresentou defeitos; 4.14 O faturamento do material (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) deverá obrigatoriamente obedecer à tabela SUS e o valor deverá ser o mesmo do Registro homologado pela PMBC, SENDO INACEITÁVEL VALORES ACIMA DA SIGTAP. 4.15 A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) fornecer em consignação os insumos OPME para utilização no referido Hospital, e faturados conforme demanda de utilização em cada procedimento com emissão da Nota Fiscal, constando o nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico cirurgião, lote, CNPJ. 4.16 Na emissão da nota fiscal deverá obrigatoriamente constar o número do código da tabela SUS (SIGTAP), Lote do material, CNPJ do fornecedor, o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião. 4.17 As caixas e demais materiais entregues em comodato não poderão ser retirados do hospital HMRC antes do final do contrato.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

Fundamentação: 5.1. Vedação de Exclusividade: Fica vetada a exclusividade em conformidade com o artigo 23 do Decreto 8.981/2018: "Art. 23. Não se aplica o dispositivo da exclusividade e subcontratação quando: (...) II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou 1 ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

Fundamentação: 6.1. Vedação à Participação de Consórcios: Fica vedada a participação de consórcios no processo licitatório. 6.2. Justificativa da Vedação: A vedação à participação de consórcios no certame se dá pois o objeto não caracteriza vultuosidade, heterogeneidade e complexidade técnica, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7. Modelo de execução do objeto

Fundamentação: 7.1. Recebimento dos Materiais: O recebimento dos materiais será realizado por servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial, conforme a programação do Centro Cirúrgico -HMRC. 7.2. Solicitação e Autorização de Fornecimento: Os materiais serão solicitados conforme a demanda do Hospital Municipal Ruth Cardoso. A partir desta solicitação, será gerada uma Autorização de Fornecimento que será enviada à empresa. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades, marcas, validade do produto e especificações de todos os itens, bem como o número da Autorização de Fornecimento gerada para a correspondente compra. 7.3. Prazo de Entrega: no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados, a partir do recebimento da solicitação. 7.4. Transporte dos Materiais. O transporte dos materiais deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado, respeitando as exigências determinadas pela ANVISA em relação às especificações técnicas do item do produto (temperatura, umidade, luminosidade, etc.) 7.5 Condições das Embalagens na Entrega: Os produtos entregues devem estar em suas embalagens originais ou conforme as especificações do edital e legais, devida e visivelmente identificadas, não apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade, mancha e inadequação em relação ao conteúdo, tampouco ocultação dos dados com adesivos de transporte. 7.6. Local de Entrega: I. Hospital Municipal Ruth Cardoso, localizada na Rua Angelina, s/n, Bairro dos Municípios, na cidade de Balneário Camboriú, SC, CEP 88337-470. 7.7. Periodicidade das Entregas: A solicitação de fornecimento será realizada de acordo com a necessidade da instituição, e as entregas serão parceladas durante a vigência do SRP, que é de 12 meses. 7.8 Obrigações da contratada 7.8.1 Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados exigidos no Edital; 7.8.2 A(s) contratada(s) deverá(ão) dar plena garantia e qualidade dos materiais, e que estes após a entrega, possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA. 7.8.3 Disponibilizar no hospital os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais), e os respectivos instrumentais e equipamentos em Comodato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da solicitação, de acordo com as condições e prazos propostos. 7.8.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e os respectivos Instrumentais e Equipamentos em Comodato, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente; 7.8.5 A (s) empresa (s) vencedora (s) /fornecedora (s) são responsáveis,

pelos encargos, impostos, fretes e tributos, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual; 7.8.6. Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital e pela legislação pertinente, bem como os prazos de entrega dos produtos; 7.8.7. Identificar todos os instrumentais, equipamentos e os insumos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade dos Hospitais ou de outras empresas contratadas; 7.8.8 Os produtos deverão apresentar embalagem contendo data de validade, número de grupo, LOTE, método de esterilização e no mínimo 3(três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa; 7.8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas disciplinares determinadas pelo hospital; 7.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da unidade hospitalar; 7.10. Registrar e controlar, associado HMRC, a reposição dos materiais comercializados, bem como as ocorrências havidas; 7.11. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência do (s) empregado (s) ou prepostos da (s) empresa (s) contratadas (s); 7.12 Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes, em face da baixa qualidade de seus produtos; 7.13 Os materiais discriminados no Termo de Referência - Anexo I, do edital deverão estar acompanhados dos instrumentais cirúrgicos e dos equipamentos necessários à sua utilização, consignado sob a forma de comodato, sendo os mesmos repostos quando de sua avaria durante o uso habitual e devolvidos após o término do(s) presente(s) contrato(s); 7.14 A(s) empresa(s) vencedora(s)/fornecedora(s) se obrigam ainda a substituir, sem ônus para Hospital HMRC, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, os instrumentais e equipamentos disponibilizados aos hospitais, em Regime de Comodato; 7.15 Manter sempre que solicitado, um funcionário da sua equipe (devidamente registrado na empresa) no HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO, sem ônus para a contratante; ficando de sua inteira responsabilidade todo e qualquer evento danoso que ocorrer. 7.16. Cumprir, todas as normas de entrega, recolhimento, devolução impostas pela instituição. 7.17. Os itens cotados no mesmo lote (CAIXA) deverão ser da mesma marca para que ocorra completa compatibilidade entre os materiais a serem implantados.

8. Modelo de gestão do contrato

Fundamentação: 8.1. Execução Fiel do Contrato: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). 8.2. Acompanhamento e Fiscalização da Execução: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 8.3. Designação dos Servidores/Gestores: Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores: Gestor de contrato: BRUNO DE OLIVEIRA LOPES, Diretor de Enfermagem HMRC Fiscal Administrativo: CLAUDINEIA MARTINS ZACARIAS- ENFERMEIRA DO CENTRO CIRURGICO HMRC- COREN 223.061 Fiscal Técnico/setorial: : CLAUDINEIA MARTINS ZACARIAS- ENFERMEIRA DO CENTRO CIRURGICO HMRC- COREN 223.061 8.4. Anotação de Ocorrências e Comunicação: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 8.5. Obrigação de Reparar, Corrigir, Remover ou Substituir: O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). 8.6. Responsabilidade por Danos: O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120). 8.7. Responsabilidade pelos Encargos: Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). 8.8. Inadimplência dos Encargos: A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º). 8.9. Comunicações: As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019. 8.10. Exigências para Pagamento: Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 8.11. Recebimento dos Materiais: O recebimento se dará em observância com o inc. II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. 8.11.1. Recebimento Provisório: PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega, os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega. 8.11.2. Recebimento Definitivo: DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento. 8.11.3. Nota Fiscal e Conferência: Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para o HMRC/Secretaria de Saúde). Os produtos serão conferidos, devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações e qualidade. 8.11.4. Conformidade dos Valores: Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidade com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento. 8.11.5. Rejeição do Objeto: O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento / Contrato. . Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9. Critérios de medição e de pagamento

Fundamentação: 9.1. Encargos Moratórios por Atraso no Pagamento: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = 365 \times (TX/100)$? 9.3. Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF): O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

Fundamentação: 10.1 A Lei 14.133/2021, trata do parcelamento do objeto, como um princípio a ser seguido na fase de planejamento das licitações e dispõe o seguinte: Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: 3º O parcelamento não será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo. Nesse sentido, cabe evidenciar que o agrupamento em lotes favorece o planejamento e propicia ganhos de economia de escala. É de rigor, no entanto, que se aglutinem produtos assemelhados, de modo que se resguardem a isonomia e a competitividade desejadas. Bem por isso, deve a Administração cuidar para que se agrupem produtos de mesma natureza. Sendo assim, há sempre que avaliar o tipo de contratação, a complexidade do objeto, a característica do mercado e principalmente a viabilidade econômica, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, em consonância com o inc. VII, art. 18 da Lei 14.133/2021: Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; A licitação por lote para o referido objeto é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um número menor de fornecedores, evitando, deste modo, os problemas ocasionados em decorrência principalmente, pelo número de empresas vencedoras, gerando maior eficiência na gestão contratual, em virtude de possibilitar a diminuição de incidências nas desconformidades de produtos, inexecução e atrasos do processo de entrega. Essa cautela por parte da Administração Municipal visa proteger um possível e irreparável dano aos usuários dos serviços públicos. Ademais, indispensável e meritório embasamento é o do ganho de economia de escala para a Administração. Ressalta-se que ao agregar quantitativos de recursos dentro de lotes, evidentemente compatíveis com suas características e condições de mercado, é auferido maiores vantagens nos preços defronte à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos e redução de custos indiretos provenientes da unificação do transporte de mercadorias. Tais justificativas corroboram o interesse público pautado nos princípios da proporcionalidade, economicidade, discricionariedade e eficiência. Portanto, o Pregão do tipo menor preço pelo critério de julgamento por lote não encontra óbice no sistema normativo, uma vez que decorrente do poder discricionário é conferido à Administração estabelecer critérios que melhor se adaptem às suas

necessidades, evitando ocorrências de transtornos referentes a entregas separadas, descontínuas e não sincronizadas em razão de inúmeros fornecedores, que em nada contribuem para o alcance do interesse público. Conclui-se, portanto, que o agrupamento em lotes para aquisição de bens comuns favorece e propicia eficiência técnica e ganhos de economia de escala para Administração Pública. Os lotes serão divididos pelas características e similaridades dos produtos e a relação definitiva estará disposta no edital, conforme especialidades médicas e suas características cirúrgicas.

11. Estimativas do valor da contratação

Fundamentação: Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$2.204.034,12

12. Adequação orçamentária

Fundamentação: 807 - 4 . 20002 . 10 . 302 . 1915 . 2.149 . 0 . 339000 -306772 - SF SUS - ESTADO/MAC - Solicitação 1582/2025

Responsáveis pela Elaboração:

Nome do responsável: CLAUDIA MACHADO Cargo: FARMACEUTICA Matricula/Portaria: 27209	Responsáveis:BRUNO DE OLIVEIRA LOPES Cargo: :DIRETOR DE ENFERMAGEM Matricula/Portaria: 32188/2025	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:
Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:

Responsável pela Ratificação:

Nome do responsável: : ALINE LEAL Cargo: SECRETARIA DE SAUDE Matricula/Portaria : 32153

Balneário Camboriú, 11 de Junho de 2025